SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 16 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0329

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.696

Acopiara-Ce, 22 de Novembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:
Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), criando o seguinte elemento de despesa:
1301 09 122 0002 2.093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DA PREVIDENCIA SOCIAL
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10.000,00
Art. 2º - A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberta com recursos da anulação parcial da seguinte dotação:
1301 09 122 0002 2.093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DA PREVIDENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizada a reabertura, no exercício de 2012, dos créditos remanescentes do saldo da dotação aberto através do art. 1º desta Lei, conforme preconiza a Lei nº 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, aos 22 de Novembro de 2011.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:CA416C89

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.697

Acopiara-Ce, 29 de Novembro de 2011.

Dá a denominação de JOSÉ LEITE BRASIL a Quadra poliesportiva da Vila Moreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ LEITE BRASIL**, a Quadra poliesportiva do Bairro Moreira na Cidade de Acopiara-Ce.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 29 de Novembro de 2011.

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:1A50B3D1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.698

Acopiara-Ce, 13 de Dezembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 02 (dois) terrenos urbanizáveis na sede deste Município para instalação do Distrito Industrial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acopiara, no uso das suas atribulações legais, etc...
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Em função do Interesse Público que representa a geração de emprego e renda no Município de Acopiara, fica autorizado o chefe

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

do poder Executivo Municipal a doar 02 (dois) terrenos urbanizáveis o primeiro com área de 61,4 tarefas, localizado no bairro Vila Aroeira, Acopiara, Ceará, confrontando-se, ao NORTE; Com herdeiros de Antonio Alves Guilherme e Zilda Fernandes Vieira, ao SUL; Com terreno pertencente ao Município de Acopiara, ao NASCENTE; com herdeiros de Antonio Alves Guilherme e Zilda Fernandes Vieira Rua Nogueira Neves e ao POENTE; Com herdeiros de Antonio Alves Guilherme e Zilda Fernandes Vieira. O segundo com área de 88,5 tarefas, localizado no bairro Vila Aroeira, Acopiara, Ceará, com os seguintes limites e confrontando-se ao NORTE; Com terreno pertencente ao Município de Acopiara, ao SUL; Com terreno pertencente aos herdeiros de Antonio Alves Guilherme e Zilda Fernandes Vieira, ao NASCENTE; Com a CE 060 e ao POENTE; Com herdeiros de Antonio Alves Guilherme e Zilda Fernandes Vieira, decretados de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 034/2011, de 06 de setembro de 2011 publicado no âmbito da Administração Municipal em mesma data, às Empresas relacionadas no ANEXO ÚNICO que integra esta Lei.

Art. 2º - São dispensadas Licitação as doações que tratam esta Lei por ser de interesse público a geração de emprego e renda no Município.

Parágrafo Único – No ANEXO ÚNICO que integra esta Lei constarão os dados das Empresas Beneficiadas, a área do terreno destinada à implantação da Unidade Industrial de cada Empresa.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de dois anos para que a Empresa Beneficiada proceda com a edificação no terreno doado sob pena de retroagir de propriedade do município de Acopiara.

Parágrafo Único – O donatário poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que, para os fins destinados nesta lei.

Art. 4º - Os terrenos onde será instalado o Distrito Industrial, ora doados, na conformidade das áreas constantes no ANEXO ÚNICO desta Lei avaliados pela comissão de avaliação da Prefeitura Municipal de Acopiara, para efeito de doação, no valor de R$ 23.984,00, sendo o primeiro R$ 9.824,00 e o segundo R$ 14.160,00.

Art. 5º - A área remanescente será destinada à infra-estrutura do Distrito Industrial e a instalação de outras Empresas com os mesmos propósitos definidos nesta Lei.

Art. 6º - integram este diploma legal, o Laudo de Avaliação elaborado pela comissão de avaliação da Prefeitura Municipal de Acopiara, Decreto de Desapropriação e a Planta de Situação, todos documentos relativos ao terreno do Distrito Industrial e devidamente identificado no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, em 13 de Dezembro de 2011.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI Nº 027/2011 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.
EMPRESA DONATÁRIA ÁREA DO TERRENO

IND. COM. DE CONFECÇÕES DIAMANTES DO BRASIL LTDA. (CONFECÇÃO DE JEANS)	20.000 m²
DISTRIBUIDORA P. SAMPAIO GASPAR	10.000 m²
P. FERNANDES CESAR	3.000 m²
G e G DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES LTDA. (DISTRIBUIDORA OS)	10.000 m²

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:919509C0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.699

ACOPIARA/CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.600/2010, a qual dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Acopiara para Promover a Criação do STTrans, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara de Municipal de Acopiara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o inciso VIII do art. 8º da Lei Municipal nº 1.600/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º. –** .....
(...)
VIII – 18 Agentes de Transporte e Trânsito (Salário – R$ 600,00)."

Art. 2º. – Fica alterada a Tabela 03, constante no Anexo Único da Lei 1.600/2010, com ralação à quantidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nº	CARGO	QUANTIDADE	VALOR EM R$
01	Agente de Transporte e Trânsito	18	600,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, em 13 de Dezembro de 2011.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:3EDBAED0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.700

ACOPIARA/CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.524/2009, a qual dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Acopiara, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara de Municipal de Acopiara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterada a TABELA II, do ANEXO II da Lei Municipal nº 1.524/2009, ao qual se referem os art. 39, 40, 63, 66 e 68, especificamente no que se refere à simbologia DAS - 6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II A QUE SE REFEREM OS ARTS. 39, 40, 63, 66 e 68 DA LEI 1.524/2009 DATADA DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REPRESENTAÇÃO (R$)
DAS-6	83	500,00

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, em 13 de Dezembro de 2011.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:094BA6DC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.701

Acopiara-CE, 13 de Dezembro de 2011.

Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ.
Faço saber que a Câmara de Vereadores autorizou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, que tem como objetivo, assegurar no âmbito do município de Acopiara, recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações da política de Meio Ambiente na forma da Lei.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º – O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria do Meio Ambiente, em articulação com o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, e terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a a apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, época e forma determinada em Lei ou regulamento;
II – Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pela Secretaria do Meio Ambiente e COMDEMA;
III – Celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;
IV – Ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada a legislação pertinente;
V – Outras atribuições que lhe sejam pertinentes na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;
VI – Prestar contas dos recursos do Fundo com os órgãos competentes.

Art. 3º - O Fundo será fiscalizado pelo COMDEMA, que terá competências para:

I – Fiscalizar a aplicação dos recursos;
II – Aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro
III – Elaborar os relatórios técnicos e as prestações de contas encaminhando-as aos órgãos de controle competentes;
IV – Outras atribuições que lhes forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º - Constituem receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I – Dotação orçamentária, consignada anualmente, no orçamento do Município de Acopiara;
II – Transferências oriundas dos orçamentos da União e do Estado do Ceará, destinadas à execução das ações voltadas para o Meio Ambiente;
III – Produto resultante de aplicações de multas, da cobrança de taxas, e/ou da imposição de práticas pecuniárias, na forma da legislação ambiental;
IV – Ações, contribuições, subvenções, transparências e legados de origens nacionais e internacionais, público ou privados;
V – Recursos provenientes de convênios ou acordos com entidades públicas e privadas;
VI – Rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira, na forma da legislação pertinente;
VII – Outras receitas que forem destinadas.

***Parágrafo Único* –** As receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente em conta específica e sua manutenção far-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão gestor, respeitando a legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DESTINAÇÕES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente destinam-se prioritariamente:

I – A projetos de pesquisas e prevenção ambiental;
II – A promoção de estudos e pesquisas na área de preservação do Meio Ambiente;
III – Ao apoio das atividades do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no tocante a recursos humanos e materiais;
IV – A realização de campanhas educativas, programas de treinamentos e formação de recursos humanos, seminários e eventos que visem à política Municipal do Meio Ambiente;
V – Outras atividades pertinentes à atuação do órgão gestor e do COMDEMA na forma da legislação pertinente;

Art. 6º - A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá as suas finalidades e objetivos, devendo ser observada a legislação pertinente à execução da despesa pública.

CAPÍTULO V
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I – Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas específicas;
II – Direitos que porventura vier a construir;
III – Bens móveis que lhe forem destinados
IV – Bens móveis ou imóveis que lhe sejam doados com ou sem ônus;
V – Bens móveis ou imóveis destinados a sua administração;

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventariar dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 8º - Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer de qualquer natureza que porventura o Município de Acopiara venha assumir para manutenção e o funcionamento do Fundo.

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
Art. 9º - O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente integrará o orçamento Geral do Município, observando os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 10 - A contabilidade obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle dos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 11 - O saldo positivo do Fundo apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 12 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta lei, terá a vigência ilimitada.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), destinados ao funcionamento do programa de trabalho do Fundo Municipal do Meio Ambiente, cujas dotações orçamentárias deverão ser disciplinadas em decreto específico.

***Parágrafo Único* –** O valor do crédito especial autorizado no *caput* deste artigo será corrigido segundo as suas especificações através de decretos de abertura de Créditos Suplementares nos valores que vierem a ser fixados para atualizações monetárias dos orçamentos Municipais a partir da data da publicação do referido Crédito Especial.

Art. 14 - Aplicam-se ao Fundo, instituído por lei todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundos assemelhados.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-CE, em 13 de Dezembro de 2011.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

CADASTRO FINANCEIRO

Favorecido (Razão Social)
Objeto do Convênio a ser solicitado:
Endereço:
C.G.C Nº
BANCO DO BRASIL S/A
Agência (Cód.) nº
Conta Corrente nº

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:47D02EDA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.701

Acopiara-Ce, 14 de Dezembro de 2011.

Outorga o Título de Cidadã Acopiarense a Excelentíssima Senhora MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES SOBREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica outorgado o título de Cidadã Acopiarense a Excelentíssima Senhora Mirian de Almeida Rodrigues Sobreira, Deputada Estadual.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, aos 14 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:3624A515

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.703

Acopiara-Ce, 14 de Dezembro de 2011.

Outorga o Título de Cidadã Acopiarense a Ilustríssima Senhora JAKELLINE QUIRINO PINHEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica outorgado o título de Cidadã Acopiarense a Bacharel em Direito, Ilustríssima Senhora JAKELLINE QUIRINO PINHEIRO, Procuradora do Município de Acopiara-Ce.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, aos 14 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:1C54022A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.704

LEI MUNICIPAL Nº 1.704/2011 Acopiara-Ce, 14 de Dezembro de 2011.

Outorga o Título de Cidadão Acopiarense ao Ilustríssimo Senhor ELILUCIO TEIXEIRA FÉLIX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica outorgado o título de Cidadã Acopiarense ao Bacharel em Direito, Ilustríssimo Senhor ELILUCIO TEIXEIRA FÉLIX, Procurador do Município de Acopiara-Ce.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, aos 14 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:0D43B1E4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.963

Acopiara-Ce, 10 de Novembro de 2011.

Dá a denominação de ANTÔNIO VENCESLAU SOBRINHO ao Abrigo CASA LAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de ANTÔNIO VENCESLAU SOBRINHO, conhecido como ANTÔNIO PEQUENO, o Abrigo CASA LAR desta Cidade de Acopiara-Ce, localizado na Rua José Paulino s/n em reconhecimento ao seu mérito como folclorista, professor de música e em fim, um cidadão que portou uma elevada conduta moral e ética, destacou-se na área da cultura que de certa forma contribuiu para o desenvolvimento do Município.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 10 de Novembro de 2011.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:1B55555C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1964

Acopiara-Ce, 10 de Novembro de 2011.

EMENDA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INTERDITAR ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu ANTONIO ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Infra-Estrutura, interditar o espaço da Avenida José Marques Filho, nesta cidade, por tempo determinado para utilização de eventos que tenham caráter social, cultural e de lazer nos finais de semana de sexta a domingo e feriados.
Art. 2º - O espaço a ser interditado será o compreendido na extensão comercial iniciando na esquina do final da Av. Pedro Alves com o início da Avenida José Marques Filho, do lado leste até o Lava Jato vizinho ao centro de tratamento da CAGECE.
Art. 3º - Fica aos comerciantes a responsabilidade para sinalizar com cones luminosos a área comercial citada no art. 2º, de uso exclusivo para pedestres, garantindo assim, a segurança de seus freqüentadores.
$ 1º - O referido trecho será interditado no horário compreendido das 18:00h as 24:00 horas.
$ 2º - A área extensiva a ser interditada será de **até 03 (três) metros**, iniciando do fio de pedra da calçada do estabelecimento comercial.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:6F6CDEF3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1965

ACOPIARA-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL QUE INDICA AO GRUPO DE JOVENS UNIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - JUDESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar em favor do Grupo de Jovens Unidos Para o Desenvolvimento Social e Cultural - JUDESC, inscrito no CNPJ nº 08.414.263/0001-59, um imóvel localizado na Rua João Moreira Barros, nesta cidade de Acopiara/CE, para que seja instalada sua sede própria.
Art. 2º. O Poder Público Municipal disponibilizará o seguinte imóvel descrito e caracterizado: (01) um imóvel localizado na Rua João Moreira Barros, S/N, Bairro Moreira, nesta cidade de Acopiara/CE, extremando ao Sul com a Rua João Moreira Barros, numa extensão de 4,5m (quatro vírgula cinco metros); ao Norte com com a Rua Pe. Cícero, numa extensão de 2,00m (dois metros); ao Nascente com a Rua Projetada, numa extensão de 22,00m (vinte e dois metros); e ao Poente com imóvel do Sr. Antonio Manoel da Silva, medindo 22,00m (vinte e dois metros) de comprimento, consoante escritura pública de doação anexo e que faz parte integrante desta Lei.
Art. 3º. Em não sendo efetivada a posse e instalação da sede social do Grupo de Jovens Unidos Para o Desenvolvimento Social e Cultural - JUDESC no prazo de 02 (dois) anos ou havendo, a qualquer tempo, o desvio de finalidade da doação, o imóvel doado voltará ao patrimônio do Município de Acopiara-CE.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, aos 22 de Novembro de 2011.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:287A2939

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO AGENTE MUNICIPAL DE TRÄNSITO E RODOVIARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFICIO CIRCULAR-Divisão de Pessoal
14 de dezembro de 2011.
Convocação Agente Municipal de Trânsito e Rodoviário.
Solicitamos que compareçam ao Setor de Pessoal na Secretaria de Administração e Finanças os candidatos aprovados no concurso público, conforme edital de nº 001/2009 para Agente Municipal de Trânsito e Rodoviário do cadastro reserva, abaixo relacionados para a entrega de documentação nos dias 19 a 23 de dezembro do corrente ano:
· MARIA FABIANA ALVES
· ELOY HOLANDA FERREIRA
· FRANCISCO ANIZIO VERAS NETO
· KLEBSON DE ALMEIDA E SILVA
· FRANCISCO WENDELL AMORIM DE SOUSA
· JOSE FERREIRA LIMA
· ALMEIDA ALVES COELHO
· RONNIERE MAZIO ALMINO ALVES

Atenciosamente,

ANTONIA MARLÚCIA GONÇALVES DE LIMA
Coord. de Gestão Administrativa

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:B21029DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2011, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibiapina, para realização das licitações na modalidade Pregão das Secretarias Municipais.

1. Jonas Saldanha Pinheiro.....Pregoeiro
2. Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira.....Apoio
3. Ana Lúcia Ferreira .....Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina, em 06 de dezembro de 2011.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:7A2B6747

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DESISTÊNCIA PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV ANTONIA SOUSA DE AZEVEDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, torna pública a desistência da beneficiária ANTONIA SOUSA DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 788.859.063-20, da inscrição/contratação da operação de repasse de subvenção econômica para produção de casa popular, que havia sido contemplado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:9D40410A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DESISTÊNCIA PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV MARIA JOSÉ DE SOUSA COSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, torna pública a desistência da beneficiária MARIA JOSÉ DE SOUSA COSTA, portadora do CPF nº 981.145.653-49, da inscrição/contratação da operação de repasse de subvenção econômica para produção de casa popular, que havia sido contemplado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:C73CB835

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DESISTÊNCIA PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV MARIA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, torna pública a desistência da beneficiária MARIA SILVA, portadora do CPF nº 899.400.673-72, da inscrição/contratação da operação de repasse de subvenção econômica para produção de casa popular, que havia sido contemplado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:A1A95BD7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DESISTÊNCIA PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV VANESSA LIMA ALVES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, representada pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, torna pública a desistência da beneficiária VANESSA LIMA ALVES, portadora do CPF nº 052.101.533-20, da inscrição/contratação da operação de repasse de subvenção econômica para produção de casa popular, que havia sido contemplado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:15526512

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Seleção de empresa para o registro de preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Mais Educação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve ADJUDICAR, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº04.018/2011-PPRP, de 29 de novembro de 2011, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.

LICITANTE VENCEDOR: (P/01) ABASTECE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA*CNPJ: N° 13.298.511/0001-83

Valor Global: R$ 14.411,75 (quatorze mil, quatrocentos e onze reais, setenta e cinco centavos).

São Benedito-CE, 01 de dezembro de 2011.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:BB757982

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 04.018/2011-PPRP
OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Mais Educação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 49 da Lei 8666/93, usada subsidiariamente na modalidade Pregão, RESOLVE REVOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, visto que o referido prodedimento necessita de adequação do objeto da em relação aos seus quantitativos, conforme o que preconiza o art. 15 da Lei de Licitações e Contratos. Com este ato fica aberto o prazo recursal e facultada vistas ao processo na forma da Lei. Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato, nos termos do artigo 109, I, "c", da Lei n° 8.666/93, para interposição de recurso administrativo. Determinando

que após sanadas todas as irregularidades do edital deverá ser publicado novo edital na forma de Lei.

São Benedito-CE, 15 de dezembro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:5DEB2C69

SECRETARIA DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Sra. **Gislene Marinho Coelho,** Assessora Administrativo
da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo o mais que consta do presente
Processo Administrativo nº. 05.11.11.09.001/INEX,
vem emitir a presente
declaração de INEXIGIBILIDADE
de licitação, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, para o Contratação de empresa para Prestação de Serviços de procedimentos em cirurgias eletivas do Governo Federal (anexos I, II e III) e Governo Estadual (anexo
I), de interesse da Secretaria de Saúde
, em favor de Oftalmoclínica Ibiapaba Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.312/0001-60, com sede na Rua Deputado Vicente Ribeiro, 535 - Centro - CEP 62.370-230 - São Benedito - Ceará, com o valor R$ 337.778,90 (trezentos e trinta e sete reais, setecentos e setenta e oito reais, noventa centavos), em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos a serem executados no prazo máximo até 31 de dezembro de 2012. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Saúde, classificados sob o código 05.01.1030210072.040-3.3.90.39.00. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

São Benedito, 09 de novembro de 2011.

GISLENE MARINHO COELHO
Assessora Administrativo

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:DC5A288D

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssima Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito, Estado do Ceará, Senhora Daniely Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. **05.11.11.09.001/INEX**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no **caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93**, para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de procedimentos em cirurgias eletivas do Governo Federal (anexos I, II e III) e Governo Estadual (anexo ***I), de interesse da Secretaria de Saúde***, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem executados no prazo máximo até dezembro de 2012. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Saúde, classificados sob o código 05.01.1030210072.040-3.3.90.39.00, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

São Benedito, 09 de novembro de 2011.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:3040166D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 05.11.11.09.001/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de procedimentos em cirurgias eletivas do Governo Federal (anexos I, II e III) e Governo Estadual (anexo ***I), de interesse da Secretaria de Saúde***. **Favorecido:** Oftalmoclínica Ibiapaba Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.312/0001-60, com sede na Rua Deputado Vicente Ribeiro, 535 - Centro - CEP 62.370-230 - São Benedito - Ceará; **Valor:** R$ 337.778,90 (trezentos e trinta e sete reais, setecentos e setenta e oito reais, noventa centavos); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Saúde, classificados sob o código 05.01.1030210072.040-3.3.90.39.00; **Prazo máximo de execução:** até dezembro de 2012. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 09 de novembro de 2011.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:784DDB50

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.11.11.09.001/INEX
contrato n° 05.11.11.09.001

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria Municipal de Saúde e Oftalmoclínica Ibiapaba Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de procedimentos em cirurgias eletivas do Governo Federal (anexos I, II e III) e Governo Estadual (anexo ***I), de interesse da Secretaria de Saúde***.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo Nº 05.11.11.09.001/INEX
VALOR: R$ 337.778,90 (trezentos e trinta e sete reais, setecentos e setenta e oito reais, noventa centavos)
PRAZO: até dezembro de 2012
DATA: São Benedito/Ce, 09 de novembro de 2011.
SIGNATÁRIOS: Daniely Rodrigues De Almeida e Dr. Francisco Adauto Vasconcelos Filho.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:19DCDE52

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICIATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.013/2011-PPRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.013/2011-PPRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de dezembro de 2011 às 08:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de São Benedito, localizada à Rua Paulo Marques, 378, Centro, São Benedito-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços, visando a aquisição de veículo automotor 1.0,

0(zero quilômetro), destinado as atividades do programa Bolsa Família / Cadastro Único - IGD, da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Benedito-Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. O Pregoeiro.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:05EC99B4

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.014/2011-PPRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.014/2011-PPRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de dezembro de 2011 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de São Benedito, localizada à Rua Paulo Marques, 378, Centro, São Benedito-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços, visando a aquisição de material esportivo, destinados as atividades dos programas da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Benedito-Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. O Pregoeiro.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:C070A770

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.015/2011-PPRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.015/2011-PPRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de dezembro de 2011 às 10:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de São Benedito, localizada à Rua Paulo Marques, 378, Centro, São Benedito-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços, visando a aquisição de urnas mortuárias, de interesse da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. O Pregoeiro.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:C336051C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA comunica que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionados, inseridos no PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, editada pelos Ministérios das Cidades e da Fazenda, conforme contrato(s) firmado(s) com a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, renunciaram de figurar como beneficiário(s) ou foram excluídas pelo CGFMHIS por justa causa, consoante distratos e resoluções efetuados, entrando em seus lugares, os novos pretendentes a seguir:

Beneficiário Anterior	CPF/MF	NIS	Beneficiário Atual	CPF/MF	NIS
Vanessa Lima Alves	052101533-20	16682082194	ANTÔNIA ELISÂNGELA DE LIMA GOMES	009415313-25	16103159858
Maria José de Sousa Costa	981145653-49	1639211362301	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUSA	026591573-24	16387733333
Maria Silva	899400673-72	16380226320	ELIENE FERREIRA FURTADO	033148583-45	21216875849
Antônia Sousa de Azevedo	788859063-20	20143499380	LINDALVA MARQUES DA SILVA	002158583-01	16436190474
Maria Solange de Sousa Lima	043207023-01	16376766383	ANA MAFALDA MORAES BELCHIOR	727083103-30	16403207041
Maria de Fátima dos Santos	470576023-91	1643208454803	MARIA DE JESUS DAMASCENO DE SANTANA	907159263-49	16353202114
Rosângela Maria Soares Lima	398952973-00	1652861552801	Eliane Alves Furtado	906492493-72	16075278568
Maria de Fátima Damasceno de Paula	729979233-87	16430689043	Joseni Ferreira Gomes	044207863-37	16178772646

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:6DFCB571

